

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**  
**(OBRIGATORIO TRAZER XEROX)**

**- Com relação ao requerente:**

- 01. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- 02. Cópia do comprovante de residência com CEP atualizado;
- 03. Cópia do comprovante de **rendimentos atualizados, de todos os ocupantes da residência, maiores de 18 anos;**
  - Se empregado: Contracheque e Carteira de Trabalho;
  - Se desempregado: Carteira de Trabalho e Declaração (pegar modelo na DPMG)
  - Se autônomo: Declaração de Imposto de Renda ou documento substitutivo, Carteira de Trabalho e Declaração (pegar modelo na DPMG)
  - Se aposentado ou pensionista: Extrato do banco com número e valor do benefício, a Carteira de Trabalho.
  - **Obs: Carteira de trabalho cópia das seguintes partes: foto, dados, último contrato e página seguinte.**
- 04. Cópia da **certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF;**
- 05. Dados da conta bancária onde os alimentos devem ser depositados, se tiver;
- 06. Número do processo que arbitrou alimentos (SISCON – pegar no Fórum);
- 07. Cópia da sentença condenatória ou cópia do acordo e da sentença homologatória (decisão judicial assinada pelo juiz) que contenha o valor dos alimentos fixados judicialmente;
- 08. Cópia do comprovante dos 03 últimos pagamentos da pensão alimentícia, se tiver;

**- Com relação ao requerido:**

- 09. Nome, endereço, profissão, estado civil da parte contrária;
- 10. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, se tiver;
- 11. Cópia do comprovante de residência com CEP, se tiver;
- 12. Nome e endereço completo do atual empregador da parte contrária, se tiver;
- 13. Cópia do comprovante de rendimentos, se tiver;
  - Contracheque;
  - Carteira de trabalho (foto, dados, último contrato e página seguinte);
  - Extrato do INSS, extrato bancário com N° do benefício;

➤ **SE O MENOR TIVER 16 OU 17 ANOS O MESMO DEVERÁ COMPARECER COM O REQUERENTE QUANDO DO AGENDAMENTO.**